



**PREFEITURAMUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

LEI MUNICIPAL Nº 1.969, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a Semana Municipal Dulce dos Pobres, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal Dulce dos Pobres, no âmbito do Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, a ser celebrada anualmente na semana de 13 de agosto.

Art. 2º A Semana Municipal Dulce dos Pobres tem como objetivos:

I – estimular atividades em homenagem e louvor a Santa Dulce dos Pobres, a primeira mulher nascida no Brasil a se tornar Santa;

II - acolhimento a moradores (as) de rua;

III - promoção de campanhas de arrecadação e doação de alimentos, agasalhos, adereços para pessoas com deficiência dentre outras ações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de outubro de 2021

Moema Isabel Passos Gramacho

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edson Vieira Correia

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais